



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: DPE-PRC-2026/02172

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 06 (seis) purificadores de água para consumo humano, abastecidos por água da rede tratada, com sistema próprio de filtragem e fornecimento de água natural e gelada, destinados aos Núcleos de Atendimento localizados em Patos, Cabedelo, Bayeux/PB, Núcleo de Mangabeira, Núcleo Criminal e Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.2. O fornecimento deverá compreender os equipamentos, transporte, entrega, suportes, conexões, mangueiras, registros, adaptadores, fixadores e todos os demais insumos necessários ao perfeito funcionamento para instalação, observadas as especificações técnicas mínimas, os quantitativos, as condições de recebimento, a garantia, a fiscalização, o pagamento e as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O objeto enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a seleção pelo critério de menor preço global, condicionada ao atendimento integral das exigências técnicas, de instalação e de habilitação.

1.4. Este Termo de Referência não realiza a escolha prévia do fornecedor. A razão da escolha do contratado e a justificativa do preço deverão constar em documentos próprios da instrução do procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de garantir o fornecimento contínuo de água potável de qualidade aos defensores públicos, servidores, estagiários, assistidos e demais usuários que frequentam diariamente as unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2.2. A Diretoria de Administração identificou 06 (seis) unidades que necessitam da instalação ou substituição de purificadores de água, adotando-se o critério de 01 (um) equipamento por localidade, em razão do atendimento individualizado de cada unidade administrativa.

2.3. A instalação dos purificadores proporcionará maior controle sobre a qualidade da água disponibilizada, por meio de sistemas de filtragem capazes de reduzir impurezas, odores e excesso de cloro, assegurando melhores condições de consumo e diminuindo a dependência do fornecimento contínuo de água envasada.

2.4. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18, 23, 72, 75, inciso II, 117, 140, 141, 155 e 156, bem como as normas técnicas, sanitárias, ambientais e administrativas aplicáveis ao objeto.

2.5. A dispensa de licitação tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum cujo valor estimado se enquadra no limite legal aplicável, observada a atualização normativa vigente na data da formalização do procedimento e a verificação do somatório das despesas de mesma natureza no exercício, a fim de afastar fracionamento indevido.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 31/07/2026 - 14:42hs.
Documento Nº: 11631857.100422883-2824 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11631857.100422883-2824>



DPEPRC202602172V01



2.6. A ausência de equipamentos adequados em algumas unidades pode comprometer o acesso regular à água potável, afetando as condições de trabalho, atendimento ao público, saúde, conforto e bem-estar dos usuários internos e externos.

2.7. A aquisição mostra-se conveniente e necessária por proporcionar solução permanente e adequada de abastecimento, reduzir custos operacionais relacionados à água envasada, diminuir a geração de resíduos plásticos e assegurar melhores condições de funcionamento das unidades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba necessita adquirir 06 (seis) purificadores de água para atender aos Núcleos de Patos, Cabedelo, Bayeux/PB, Mangabeira, Núcleo Criminal e Sede Administrativa.

3.2. Os equipamentos deverão realizar filtragem e purificação de água proveniente da rede pública tratada, reter impurezas e micropartículas, reduzir odores e excesso de cloro e fornecer água natural e gelada em condições adequadas ao consumo humano.

3.3. A solução deverá contemplar equipamento de parede, tensão de 220 V, reservatório interno com capacidade mínima de 2 (dois) litros de água gelada, elemento filtrante com vida útil mínima de 3.000 (três mil) litros, certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.4. A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, incluindo suportes, conexões e todos os insumos indispensáveis para a instalação e perfeito funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

3.5. A adoção da solução contribui para a eficiência administrativa, a continuidade do abastecimento, a economicidade, a sustentabilidade e a manutenção de condições adequadas de atendimento e permanência nas unidades da Instituição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. A solução consiste na contratação de empresa apta ao fornecimento de 06 (seis) purificadores de água para consumo humano, novos e sem uso anterior, abastecidos por água da rede tratada, com sistema próprio de filtragem, fornecimento de água natural e gelada.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual, certificado de garantia, identificação do fabricante, certificação do INMETRO e todos os acessórios e insumos necessários à instalação e ao uso adequado do equipamento pela Administração.

4.3. Requisitos mínimos do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Purificador de água para consumo humano, abastecido por água da rede tratada, com sistema próprio de filtragem, fornecimento de água natural e gelada, reservatório interno mínimo de 2 litros de água gelada, tensão de 220 V, instalação em parede, certificação do INMETRO, garantia mínima de 12 meses e todos os acessórios e insumos necessários.	06	Unidade

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 31/07/2026 - 14:42hs.
Documento Nº: 11631857.100422883-2824 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11631857.100422883-2824>



DPEPRC202602172V01



Elemento	Especificação mínima
Sistema de filtragem	Sistema próprio capaz de reter impurezas e micropartículas presentes na água e reduzir odores e excesso de cloro.
Elemento filtrante	Estágio de carvão ativado com prata coloidal e vida útil mínima de 3.000 (três mil) litros.
Fornecimento de água	Disponibilização de água natural e gelada, em condições adequadas ao consumo humano.
Reservatório interno	Capacidade mínima de 2 (dois) litros de água gelada.
Tensão e instalação	Tensão de 220 V, modelo apropriado para instalação em parede, incluindo suporte e fixação.
Certificação	Certificação do INMETRO válida para o equipamento ofertado.
Garantia	Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.
Acessórios e insumos	Inclusão de suportes, conexões, mangueiras, registros, adaptadores, fixadores e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento.
Condição do produto	Equipamento novo, sem uso anterior, íntegro, sem avarias e acompanhado de manual e identificação do fabricante.
Comprovação técnica	Catálogo, ficha técnica, manual, certificado do INMETRO e documento de garantia, quando solicitados.

4.4. Serão admitidas variações de marca, modelo, dimensões e características construtivas, desde que preservadas ou superadas todas as especificações mínimas, a segurança, a eficiência de filtragem, a capacidade de refrigeração, a tensão elétrica, a instalação em parede, a certificação e a garantia exigidas.

4.5. Não serão admitidos equipamentos usados, reconicionados, avariados, incompletos, sem certificação do INMETRO, com tensão incompatível, sem os acessórios de instalação ou em desconformidade relevante com as especificações deste Termo de Referência.

4.6. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, certificação do INMETRO, comprovação da garantia ou outro documento idôneo capaz de demonstrar a conformidade técnica dos equipamentos ofertados.

5. QUANTITATIVO, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. O quantitativo estimado é de 06 (seis) purificadores de água, definido a partir do levantamento das unidades que atualmente necessitam da instalação ou substituição do equipamento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Purificador de água para consumo humano, conforme as especificações mínimas deste Termo de Referência.	06	Unidade

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 31/07/2026 - 14:42hs.
Documento Nº: 11631857.100422883-2824 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11631857.100422883-2824>



DPEPRC202602172V01



5.2. A memória de cálculo adotou o critério de 01 (um) purificador de água por unidade, de modo a atender individualmente cada localidade contemplada e disponibilizar água potável de forma contínua e adequada.

5.3. A distribuição preliminar considera as unidades de Patos, Cabedelo, Bayeux/PB, Núcleo de Mangabeira, Núcleo Criminal e Sede Administrativa, totalizando 06 (seis) equipamentos.

Unidade/localidade	Critério utilizado	Resultado
Núcleo de Patos	01 purificador por unidade	01 unidade
Núcleo de Cabedelo	01 purificador por unidade	01 unidade
Núcleo de Bayeux/PB	01 purificador por unidade	01 unidade
Núcleo de Mangabeira	01 purificador por unidade	01 unidade
Núcleo Criminal	01 purificador por unidade	01 unidade
Sede Administrativa	01 purificador por unidade	01 unidade

5.4. A quantidade de 06 (seis) unidades é compatível com a necessidade identificada, não representa excesso nem insuficiência de equipamentos e atende ao critério objetivo de um purificador por unidade.

5.5. O quantitativo proposto demonstra razoabilidade frente à finalidade de assegurar acesso regular à água potável e melhores condições de trabalho e atendimento nas unidades contempladas.

5.6. O quantitativo constitui limite estimado para a contratação, sem afastar a possibilidade de conferência ou revalidação pela Administração antes da formalização, caso surja necessidade de compatibilização com o planejamento institucional ou a disponibilidade orçamentária.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O levantamento de mercado considera o fornecimento de purificadores de água com características equivalentes às especificações técnicas mínimas e compatíveis com o uso institucional.

6.2. O processo encontra-se instruído com propostas de fornecedores e referência de contratação pública constantes do mapa comparativo, mantendo-se os documentos que comprovam a pesquisa de preços, a identificação das fontes, os valores unitários e totais e as condições de fornecimento.

6.3. A pesquisa de preços combina cotações diretas com fornecedores e referência de compra pública, permitindo verificar a disponibilidade dos equipamentos, as condições de entrega, os custos logísticos e a compatibilidade dos preços com o mercado.

6.4. A estimativa contempla o fornecimento, transporte, entrega, suportes, conexões, mangueiras, registros, adaptadores, fixadores, tributos, garantia, substituição de equipamentos recusados e todos os demais custos necessários à execução integral do objeto.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	06	Purificador de água para consumo humano, com fornecimento, entrega, e todos os acessórios e insumos necessários para instalação em parede, conforme especificações mínimas.	R\$ 1.690,00	R\$ 10.140,00
Valor total estimado da contratação					R\$ 10.140,00

6.5. O valor unitário estimado é de **R\$ 1.690,00 (mil e seiscentos e noventa reais)**, e o valor total estimado é de **R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)**, conforme mapa comparativo de preços anexado aos autos.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 31/07/2026 - 14:42hs.
Documento Nº: 11631857.100422883-2824 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11631857.100422883-2824>



DPEPRC202602172V01



6.6. A adoção do valor estimado encontra-se acompanhada da justificativa da metodologia de pesquisa e da razão de escolha das fontes, demonstrando aderência ao mercado, razoabilidade, vantajosidade e exequibilidade da contratação.

6.7. A escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão formalizadas em documentos próprios, após a análise da proposta válida, da conformidade técnica, da habilitação da futura contratada e da inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da contratação é correspondente ao fornecimento de 06 (seis) purificadores de água, conforme planilha estimativa deste Termo de Referência e mapa comparativo anexado aos autos.

7.2. Valor unitário estimado: **R\$ 1.690,00 (mil e seiscentos e noventa reais).**

7.3. Valor total estimado da contratação: **R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).**

7.4. O valor adotado possui caráter estimativo e referencial, servindo como parâmetro para aferição da vantajosidade, da compatibilidade com os preços praticados no mercado e do enquadramento da despesa nos limites legais da dispensa de licitação, sem configurar escolha prévia de fornecedor.

7.5. A seleção final deverá observar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, e os requisitos de habilitação exigidos.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

8.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o enquadramento do valor estimado no limite legal aplicável às contratações de bens e serviços comuns.

8.2. A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela natureza comum do objeto, pela disponibilidade dos equipamentos no mercado, pela objetividade das especificações técnicas e pela necessidade de atendimento célere das unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

8.3. O objeto apresenta ampla disponibilidade no mercado, podendo ser fornecido por fabricantes, distribuidores, revendedores autorizados e empresas especializadas em purificação, refrigeração e instalação de equipamentos para água potável.

8.4. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta encontra-se instruído com os documentos necessários à demonstração da necessidade, da vantajosidade, da compatibilidade orçamentária, da regularidade da futura contratada e da motivação administrativa, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa da despesa, a justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor e a autorização da autoridade competente, quando cabíveis.

8.5. A escolha do fornecedor deverá recair sobre empresa que apresente proposta válida, preço vantajoso, conformidade técnica dos equipamentos, capacidade de fornecimento e, regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e ausência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

8.6. Assim, a formalização da contratação por dispensa de licitação revela-se juridicamente possível, tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, desde que observadas a regular instrução processual, a comprovação da vantajosidade, a escolha motivada do fornecedor e a autorização da autoridade competente.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 31/07/2026 - 14:42hs.
Documento Nº: 11631857.100422883-2824 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11631857.100422883-2824>



DPEPRC202602172V01



9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de menor preço global, observada a compatibilidade da proposta com todas as condições deste Termo de Referência.

9.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, transporte, entrega, suportes, conexões, mangueiras, registros, adaptadores, fixadores, tributos, garantia, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

9.3. Não será admitida proposta que deixe de contemplar requisito técnico essencial, apresente equipamento incompatível com as especificações mínimas, ou contenha condições contrárias ao interesse público.

9.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, comprovações técnicas, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou amostra, quando necessário à aferição da conformidade, da exequibilidade e da segurança da contratação.

9.5. A indicação do fornecedor selecionado ocorrerá em peça própria do procedimento de dispensa de licitação, com motivação específica, análise da proposta, comprovação da habilitação e justificativa do preço, não integrando este Termo de Referência como escolha prévia.

10. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento, entrega dos purificadores, após emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra, contrato ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

10.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização formal de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração no instrumento de contratação.

10.3. Os equipamentos deverão ser entregues na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - Rua Dep. Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá,

10.4. O fornecimento deverá ocorrer sem custo adicional de frete, carga, descarga, transporte, deslocamento, acessórios ou quaisquer despesas necessárias à disponibilização dos equipamentos em pleno funcionamento.

10.5. Os purificadores deverão ser entregues novos, sem uso, íntegros e adequadamente acondicionados, acompanhados dos respectivos suportes, mangueiras, conexões, adaptadores, fixadores e demais acessórios e insumos necessários à sua posterior instalação, bem como do manual de instruções e da documentação técnica do produto.

10.5.1. No recebimento provisório, serão verificados a integridade dos equipamentos, a quantidade fornecida, a correspondência entre marca e modelo ofertados, a tensão elétrica, a certificação do INMETRO e a presença de todos os acessórios e insumos exigidos.

10.5.2. Os testes de funcionamento e de ausência de vazamentos serão realizados pela Administração após a instalação dos equipamentos, não estando o serviço de instalação incluído nas obrigações da contratada, sem prejuízo da responsabilidade desta por defeitos de fabricação, vícios do produto ou ausência de componentes.

10.6. Situações excepcionais que possam comprometer o prazo deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, com justificativa, indicação das medidas adotadas e previsão de regularização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando houver culpa da contratada.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 31/07/2026 - 14:42hs.
Documento Nº: 11631857.100422883-2824 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11631857.100422883-2824>



DPEPRC202602172V01



11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência suficiente para abranger a emissão da ordem de fornecimento, a entrega, os testes, os recebimentos provisório e definitivo, o pagamento e eventual substituição de equipamentos recusados.

11.2. Por se tratar de aquisição de bem comum e de fornecimento não continuado, a vigência contratual não se confunde com a garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, que permanecerá exigível nos termos deste Termo de Referência.

11.3. A eventual prorrogação da vigência somente será admitida mediante justificativa formal, interesse público, disponibilidade orçamentária quando necessária e autorização da autoridade competente, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade aparente, identificação, acessórios, locais atendidos e funcionamento básico dos equipamentos.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa, inclusive quanto à filtragem, fornecimento de água natural e gelada, capacidade do reservatório, tensão de 220 V, instalação em parede, certificação do INMETRO, ausência de vazamentos e documentação de garantia.

12.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, devendo a contratada promover a substituição, correção, complementação ou, sem ônus adicional.

12.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou instalação, desconformidades posteriormente identificadas ou descumprimento das obrigações de garantia.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição será realizada por unidade efetivamente entregue, testada, validada e aceita pela fiscalização, considerando o quantitativo de purificadores em conformidade com este Termo de Referência.

13.2. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos equipamentos, o atesto da nota fiscal, a liquidação da despesa e a verificação da regularidade documental exigível.

13.3. A Defensoria Pública poderá reter o pagamento de unidades não conformes, defeituosas, não instaladas, instaladas de forma inadequada ou sem comprovação técnica e documental, até que a contratada promova a regularização integral.

13.4. A nota fiscal deverá conter a descrição do objeto, quantidade fornecida e instalada, valor unitário, valor total, dados bancários e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, divergência quantitativa ou qualitativa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer, entregar os purificadores em estrita conformidade com as especificações técnicas, os prazos, os quantitativos, os locais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 31/07/2026 - 14:42hs.
Documento Nº: 11631857.100422883-2824 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11631857.100422883-2824>



DPEPRC202602172V01



- 14.2.** Entregar equipamentos novos, íntegros, seguros, certificados, acompanhados de todos os acessórios, suportes, conexões, manuais e certificados de garantia necessários ao funcionamento.
- 14.3.** Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga, deslocamento, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.
- 14.4.** Apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, certificação do INMETRO, comprovante de garantia ou documento equivalente que comprove a conformidade dos equipamentos.
- 14.5.** Substituir, corrigir ou complementar, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos recusados por desconformidade, vício, defeito, avaria, ausência de componentes, vazamento, falha de refrigeração ou divergência em relação às especificações.
- 14.6.** Manter, durante a execução e enquanto perdurarem as obrigações de garantia, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.
- 14.7.** Comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer a entrega, ou o funcionamento dos equipamentos, indicando as medidas necessárias à regularização.
- 14.8.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, transporte, assistência durante a garantia, quando comprovada sua responsabilidade.
- 14.9.** Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, elétricas, de segurança, trabalhistas e fiscais aplicáveis à execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Emitir a nota de empenho, a autorização de fornecimento, a ordem de compra, o contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a forma de formalização adotada.
- 15.2.** Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias ao cumprimento do objeto, especialmente o endereço, os horários permitidos para entrega e os dados do servidor responsável pelo recebimento.
- 15.3.** Assegurar as condições de acesso ao local de entrega, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- 15.4.** Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.
- 15.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem que essa atuação exclua ou reduza a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do objeto.
- 15.6.** Conferir, no momento do recebimento, a quantidade, a marca, o modelo, a tensão elétrica, as características técnicas, o estado de conservação, a certificação do INMETRO, a documentação e a presença dos suportes, conexões, acessórios e demais componentes exigidos no Termo de Referência.
- 15.7.** Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, a proposta apresentada ou as demais condições da contratação, registrando formalmente as desconformidades verificadas.
- 15.8.** Comunicar à contratada, por escrito, os vícios, defeitos, avarias, ausência de componentes ou quaisquer irregularidades identificadas, fixando prazo para substituição, complementação ou correção, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 15.9.** Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto somente após a verificação de sua conformidade com as especificações e obrigações contratadas.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 31/07/2026 - 14:42hs.
Documento Nº: 11631857.100422883-2824 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11631857.100422883-2824>



DPEPRC202602172V01



15.10. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa e a apresentação da documentação fiscal exigida, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

15.11. Reter ou suspender o pagamento correspondente à parcela do objeto que apresente desconformidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, até a regularização pela contratada.

15.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à execução do fornecimento, desde que relacionados ao objeto e compatíveis com as obrigações da Administração.

15.13. Acionar a garantia sempre que constatados defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios cobertos, fornecendo à contratada as informações necessárias à avaliação e ao atendimento da ocorrência.

15.14. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.15. Adotar as providências internas necessárias ao adequado armazenamento, distribuição, uso, conservação, limpeza externa e substituição periódica dos elementos filtrantes, em conformidade com o manual e as orientações do fabricante.

15.16. Manter o controle patrimonial dos equipamentos, incluindo o registro da marca, do modelo, do número de série, da localização e do período de garantia.

15.17. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução do fornecimento.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor ou unidade formalmente designada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Acompanhar a entrega dos equipamentos e conferir os quantitativos e os locais atendidos;

16.3. Verificar a conformidade técnica dos purificadores, dos acessórios com as especificações deste Termo de Referência;

16.4. Registrar ocorrências, atrasos, recusas, avarias, vazamentos, falhas de funcionamento, inconformidades e providências adotadas;

16.5. Exigir correção, substituição, complementação ou reinstalação quando constatada desconformidade;

16.6. Conferir a documentação de medição, os certificados de garantia e os documentos técnicos e subsidiar a autorização de pagamento;

16.7. Emitir relatório, termo de recebimento ou atesto, conforme as exigências internas da Administração.

16.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pela integralidade dos componentes entregues e pela correção de vícios ou defeitos identificados durante o prazo de garantia.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 31/07/2026 - 14:42hs.
Documento Nº: 11631857.100422883-2824 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11631857.100422883-2824>



DPEPRC202602172V01



17.1. A presente aquisição possui relação operacional com o abastecimento de água potável e com a infraestrutura hidráulica e elétrica disponível nas unidades contempladas.

17.2. O fornecimento compreende a entrega dos purificadores completos, acompanhados de todos os acessórios e insumos necessários à sua instalação pela própria Administração, incluindo suporte de fixação em parede e demais componentes previstos neste Termo de Referência.

17.3. Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, desde que os locais disponham de ponto de água tratada, ponto de escoamento quando necessário e alimentação elétrica de 220 V.

17.4. Eventuais adaptações estruturais, hidráulicas ou elétricas extraordinárias, não compreendidas na instalação padrão, deverão ser avaliadas e formalizadas separadamente pela Administração, caso necessárias.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A contratação apresenta impacto ambiental direto reduzido e contribui para a diminuição do consumo de água envasada e do descarte de recipientes plásticos.

18.2. Sempre que possível, deverão ser adquiridos equipamentos com eficiência energética, materiais duráveis, assistência técnica disponível e elementos filtrantes com vida útil compatível com a especificação mínima.

18.3. A contratada deverá evitar embalagens excessivas e, sempre que possível, utilizar materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

18.4. As embalagens, os resíduos gerados na instalação e os elementos filtrantes substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as orientações do fabricante e a legislação aplicável.

18.5. Recomenda-se que a Administração mantenha rotina de manutenção, limpeza e substituição dos filtros, a fim de prolongar a vida útil dos equipamentos, preservar a qualidade da água e evitar substituições prematuras.

19. CONTRATO, REAJUSTE E GARANTIA

19.1. A contratação poderá ser formalizada por contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, conforme avaliação da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Não se prevê reajuste ordinário de preços, considerando a natureza de aquisição de bem comum, com fornecimento e entrega em prazo definido.

19.3. Caso haja prorrogação da vigência ou execução contratual remanescente que ultrapasse a anualidade, eventual reajuste dependerá de previsão no instrumento, solicitação da contratada, demonstração de cabimento e formalização adequada.

19.4. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo maior oferecido pelo fabricante.

19.5. Durante o prazo de garantia, deverão ser corrigidos ou substituídos, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem vício de fabricação, vazamento, falha de filtragem, refrigeração, funcionamento ou outra desconformidade não decorrente de mau uso comprovado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 31/07/2026 - 14:42hs.
Documento Nº: 11631857.100422883-2824 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11631857.100422883-2824>



DPEPRC202602172V01



20.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da extinção contratual e da reparação por perdas e danos.

20.3. O atraso injustificado na entrega, correção ou substituição poderá sujeitar a contratada à multa moratória, a ser definida no instrumento contratual, proporcional ao atraso e ao valor da unidade afetada.

20.4. A inexecução total ou parcial do objeto, a entrega de equipamento em desconformidade, a instalação inadequada, a recusa injustificada de substituição ou a não correção de inconformidade poderá ensejar multa compensatória, extinção contratual e demais sanções cabíveis.

20.5. A aplicação de penalidades deverá ser precedida de registro formal da ocorrência, notificação da contratada, análise da defesa apresentada e decisão motivada da autoridade competente.

21. PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E INTEGRIDADE

21.1. A execução do objeto não envolve, em regra, tratamento relevante de dados pessoais, limitando-se aos dados necessários à formalização, fiscalização, pagamento e controle da contratação.

21.2. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao sigilo, à integridade, à ética e à segurança nas relações com a Administração Pública.

21.3. É vedada a utilização de dados, documentos ou informações obtidas em razão da contratação para finalidade diversa da execução do objeto.

21.4. É vedada a participação ou contratação de empresa impedida, suspensa, declarada inidônea ou enquadrada em hipótese legal de impedimento para contratar com a Administração Pública.

21.5. A contratada deverá cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, bem como sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração.

22.2. A execução da despesa deverá ocorrer à conta da dotação orçamentária própria, a ser informada pela unidade competente antes da autorização da contratação.

22.3. Qualquer alteração de valor, quantitativo ou condição de execução que possa impactar a despesa deverá ser previamente justificada, analisada e autorizada pela autoridade competente.

23. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

23.1. A empresa contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica compatível com o objeto e ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

23.2. Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado de CNPJ ativo;

23.3. Regularidade fiscal perante as Fazendas competentes, Seguridade Social e FGTS, quando aplicável;

23.4. Regularidade trabalhista, inclusive Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

23.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 31/07/2026 - 14:42hs.
Documento Nº: 11631857.100422883-2824 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11631857.100422883-2824>



DPEPRC202602172V01



23.6. Proposta detalhada, catálogo, ficha técnica, manual, certificação do INMETRO, comprovante de garantia ou documento equivalente que demonstre o atendimento às especificações técnicas mínimas;

23.7. Comprovação de capacidade operacional para o fornecimento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, quando necessária à segurança da contratação.

23.8. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto, suficientes para mitigar riscos técnicos e jurídicos, sem restringir indevidamente a seleção da proposta mais vantajosa.

23.9. Não se recomenda exigir atestado técnico-operacional complexo, capital social mínimo ou requisitos desproporcionais, por se tratar de bem comum, com especificações objetivas e amplamente disponível no mercado.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A execução da contratação deverá observar integralmente este Termo de Referência, a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas, sanitárias, ambientais e elétricas aplicáveis e as normas internas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

24.2. Todos os purificadores fornecidos e instalados deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, garantindo filtragem adequada, fornecimento de água natural e gelada, segurança, funcionalidade, certificação e compatibilidade com a finalidade institucional.

24.3. Eventuais dúvidas, situações não previstas ou ajustes operacionais deverão ser submetidos à fiscalização e à unidade requisitante, sem alteração unilateral das condições contratadas.

24.4. Qualquer alteração, aditamento, apostilamento ou correção relacionada à contratação deverá ser formalmente registrada, justificada e autorizada pela autoridade competente, observada a legislação vigente.

24.5. A aceitação da proposta e a contratação não afastam a prerrogativa de recusa dos equipamentos no momento do recebimento, caso se constate desconformidade com as especificações exigidas.

24.6. A contratação é considerada adequada, necessária e vantajosa para suprir a demanda institucional por purificadores de água, contribuindo para a eficiência administrativa, a continuidade do abastecimento, a economicidade, a sustentabilidade e a melhoria das condições de atendimento nas unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

25. RESPONSÁVEIS

Jacqueline Chacon de Almeida

Presidente da Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes

Equipe de Planejamento e Contratação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 31/07/2026 - 14:42hs.
Documento Nº: 11631857.100422883-2824 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11631857.100422883-2824>



DPEPRC202602172V01